

**PROJETO DE LEI N.º 090, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**

**ORIGEM: Poder Executivo**

*“Dispõe sobre incentivo para indústria que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base nas Leis Municipais 1507, de 26 de julho de 2002 e 1594 de 23 de outubro de 2003, a conceder incentivo para instalações à Empresa **DE VALERIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE LTDA**, CNPJ nº. 06.178.785/0001-73, localizada na Rod. RS 332 s/nº - Km 54 na Linha São Lourenço interior do Município de Arvorezinha – RS como forma de abertura de vagas no mercado de trabalho local.

**Art. 2º** - Os incentivos a serem concedidos à instalação desta nova indústria serão os seguintes:

a) Fornecimento de basalto e/ou material de construção até o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

b) Participação de até R\$32,000,00 (trinta e dois mil reais) na Instalação de rede de energia elétrica trifásica com construção de subestação de Energia/força e fornecimento de um (01) transformador, com energia/força inicial mínima de 112 KVA.

**Parágrafo Único** - No caso de a beneficiada encerrar as atividades transcorridos menos de dez (10) anos, contados do início de suas atividades, os incentivos recebidos deverão ser ressarcidos aos cofres públicos municipais devidamente corrigidos pelo IGPM e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 3º** - A empresa beneficiária firmará termo de compromisso de cumprimento das condições estabelecidas e referentes a incentivo previstos nas Leis Municipais nº 1507/2002 e nº 1594/2003.

**Art. 4º** - O desembolso do incentivo estabelecido na alínea “a” do Art. 2º será efetuado pelo Município a partir de janeiro de 2012, devendo constar em rubrica orçamentária própria na LOA daquele exercício.

**Art. 5º** - Para dar suporte orçamentário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente no valor de R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme classificação abaixo especificada.

	<b>1001 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO</b>	
	2266102091.025 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA	
1086	3.3.50.41.00 – Contribuições	32.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>32.000,00</b>

**Art. 6º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, a redução de verbas das seguintes dotações orçamentárias.

	<b>0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO</b>	
	1731102131.086 – EXTENSÃO DAS REDES DE AGUA LINHA Q.ROMAN E T.GONÇ	
1601	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	32.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>32.000,00</b>

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 23 dias do mês de setembro de 2011.

**JOSE ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**RÉGIS FELLINI FACHINETTO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 090/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº. 090/2011**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa conceder incentivo a instalação da empresa DE VALERIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE LTDA.

O incentivo à indústria se faz importante, uma vez que o Município está investindo no setor ervateiro e a criação de novas indústrias, por lógico, traz renda e empregos ao Município.

Salientamos que em nosso município temos uma vasta quantidade de matéria prima, temos uma estimativa que existe hoje mais de doze milhões de pé de Erva mate produzindo, e que por isso o município de Arvorezinha já se consolidou atualmente como maior pólo de erva mate e do Setor Ervateiro pelas indústrias que já se instalaram e vem se instalando e pelo crescimento que as indústrias locais vêm mostrando através de suas ampliações na área industrial, e abertura cada vez maior da área comercial, o produto final indo cada vez mais longe tanto no mercado interno como no mercado externo, isto acontece não só pela quantidade da matéria prima disponível e sim pela boa qualidade que se apresenta, tendo um produto final também acima da média da qualidade de outras regiões.

A empresa **DE VALERIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE LTDA** possui um plano de crescimento em seu planejamento. É de interesse do município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para ampliação já existente e para aquelas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na geração de rendas, bem com na abertura de vagas de empregos.

Esta empresa tem todas as condições de buscar os incentivos fiscais previstos na Lei 1507 de 26 de julho de 2002 alterada pela Lei 1594, de 23 de outubro de 2003, pois apresentou o seu projeto circunstanciado com demonstração clara no que tange a Lei de incentivos, ficando assim apta ao enquadramento para a criação de Lei específica.

Ao observar e analisar o acima exposto, os nobres vereadores irão concordar que através de concessão de incentivos, atrairemos para nosso Município empresas, gerando aumento da arrecadação e, também, da oferta de emprego.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal